



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CERTIDÃO

LEI Nº 3.139, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 21 de 08 de 15

Altera a Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 (Reforma
Administrativa).

Jane Aparecida Ferreira
Responsável pelo Placard

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 59-A, 60-A e 61-A da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,
passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 59-A. O quantitativo do cargo de Assessor Especial II será de 125 (cento e vinte
e cinco) unidades.

Art. 60-A. O quantitativo do cargo de Assessor Especial III será de 81 (oitenta e uma)
unidades.

Art. 61-A. O quantitativo do Cargo de Assessor Especial IV será de 25 (vinte e cinco)
unidades.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de agosto de 2015; 170º de Fundação e 132º de Emancipação Política.


ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=